



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

PROTOCOLO PARA A  
PREVENÇÃO E  
PROTEÇÃO DE  
CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E  
VULNERÁVEIS.



## **Introdução**

Queridos funcionários, parceiros e voluntários,

É com grande alegria que disponibilizamos a todos que fazem parte do Educandário São José o Protocolo para Prevenção e Proteção de Crianças, Adolescentes e Vulneráveis. Esse documento é um guia que reúne e norteia os princípios e valores adotados pela nossa Instituição.

O Educandário São José, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, filantrópica, de caráter religioso, beneficente e de assistência social, e tem por finalidade a promoção de ações no âmbito da educação e da assistência social, desenvolvendo suas atividades conforme Estatuto Social e legislação aplicável vigente. Foi fundado em 18 de março de 1962 pelas Irmãs da Congregação Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo, tendo como sede à Rua Dr. Tomaz de Andrade, nº498, centro, Mateus Leme, Minas Gerais, onde se encontra até os dias atuais

Por decisão da V Assembleia Geral da Congregação, a partir do ano 2000, o Educandário São José encerrou o atendimento do Ensino Fundamental com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento às crianças da Creche, já em funcionamento em um prédio anexo. Desde então, o atendimento passou a ser exclusivo para crianças na idade de zero a cinco anos de idade, com total gratuidade, priorizando acolher e cuidar de crianças em situação de vulnerabilidade social, auxiliando os pais no cuidado e educação de seus filhos enquanto estes trabalham ou buscam inserção no mercado de trabalho. As famílias são oriundas da periferia da cidade e o critério para a seleção de vagas se dá através do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Social de Estudo seguida de Edital, na análise das informações



preenchidas no Formulário de Avaliação Socioeconômica, por meio de atendimento social, entrevista socioeconômica, documentações pertinentes, visita domiciliar (em caso de necessidade) e parecer da assistente social.

Comprometidas com o ideal siqueirano de: acolhimento, amor e dedicação aos mais necessitados, bem como está a serviço do Amparo e cuidado com a vida humana e a Casa Comum, nos comprometemos a oferecer uma educação integral e transformadora em seus princípios. O estilo siqueirano de educar inspira-se nos princípios do Evangelho e pauta-se na pedagogia de educar “conduzindo o homem pelo caminho do amor”

O Educandário São José, por meio de sua “Política de Proteção a Crianças, Adolescentes e adultos em situação de Vulnerabilidade”, estabelece publicamente normas e procedimentos a serem observados visando prevenir danos à integridade física, psíquica e moral dessas pessoas, especialmente quando forem parte do público impactado com a atuação da Instituição.



### **O que é uma Política Proteção a Crianças, Adolescentes e Vulneráveis?**

São normas e procedimentos para prevenir danos à integridade física, psíquica e moral de criança, adolescentes e vulneráveis que as Instituições devem seguir, para assegurar a máxima proteção possível. As áreas abordadas a proteção são:

#### **Ações de prevenção da violência;**

- Manual de regras de conduta esperada para todas as pessoas envolvidas com as crianças (direta ou indiretamente);
- Reconhecimento, identificação e encaminhamentos em caso de violência instaurada;
- Proteção ao uso da imagem da criança.

A política de Proteção deve ser amplamente divulgada e qualquer pessoa que tenha contato com a criança deve receber informações acerca do compromisso do Educandário São José em proteger as crianças.

#### **Abrangência**

A presente Política de Proteção aplica-se a todos os funcionários, voluntários, associadas, diretoria, parceiros e prestadores de serviços.

#### **Definições**

A presente Política de Proteção está de acordo com a legislação brasileira, em atenção especial à Constituição Federal (CF) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa forma, entende-se por:



- A) **CRIANÇAS:** pessoas com até 12 (doze) anos de idade incompletos;
- B) **ADOLESCENTES:** pessoas entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;
- C) **ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE:** pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade em situação de violência, discriminação, extrema pobreza ou com qualquer tipo de deficiência;
- D) **FUNCIONÁRIOS:** aqueles que são remunerados pela Instituição para exercer suas atividades laborais;
- E) **TERCEIROS:** parceiros, voluntários ou quaisquer outros fornecedores de bens ou serviços a associação;
- F) **DANO:** violação da integridade física, psíquica ou moral decorrente de ação ou omissão, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de abuso.
- G) **ASSOCIADAS:** Todas as Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo que atuam no Educandário São José.



### **Procedimentos de Prevenção**

A defesa das crianças, adolescentes e vulneráveis faz parte integrante da missão das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo e do Educandário São José, e está firmemente radicada na convicção de que cada pessoa é singularidade irredutível; nasce livre e igual em dignidade e direitos; tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Art. I e III), e tem um valor único enquanto criada à imagem e semelhança de Deus.

De tal modo que todos educadores têm o dever moral e o imperativo ético na perspectiva universal dos Direitos Humanos e da unidade do gênero humano, como defende o Concílio Vaticano II de cuidar, apoiar e proteger crianças e adolescentes, com quem estão profissional e pastoralmente envolvidos ou estão em contato continuado, para promover o seu pleno desenvolvimento humano e espiritual, de modo adequado ao seu gênero, idade e cultura. Comprometem-se, desta forma, em criar e manter ambientes que ofereçam a todas as crianças confiança e segurança incondicionais.

### **Organização dos espaços visando a proteção dos assistidos**

Um funcionário abre o portão e apenas uma pessoa que acompanha a criança entra com ela, exceto no caso de estar acompanhado de outra criança;

A criança será acompanhada pelo responsável para a sala de atividades, na qual a educadora da turma a aguarda;

Haverá sempre um funcionário no portão, responsável pela saída das crianças, sendo que nenhuma poderá sair da creche sem estar acompanhada por um responsável;



Para melhor controle e segurança, só é permitido para a retirada da criança pessoas autorizadas pelos responsáveis;

Os portões deverão permanecer fechados, e sempre que houver alguma visita, deverá ser anunciada e autorizada a entrar;

O acesso de visitantes à creche se fará com o acompanhamento de um membro da diretoria durante toda a sua permanência;

Só terão acesso nas dependências da creche, pessoas autorizadas pelo responsável.

#### **Código de conduta para os funcionários, associadas, diretoria e terceiros.**

- Adotar uma conduta e postura adequada diante das crianças;
- Priorizar o estar sempre com elas em grupos;
- Ouvir atentamente o que a criança tem a dizer, evitando generalizações;
- Documentar qualquer incidente com a criança e comunicar à coordenação;
- Ser respeitoso com a criança e evitar favoritismo;
- Não permitir jogos de risco e/ou sexualmente provocativos;
- Ao tocar uma criança ou beijá-la, fazê-lo de maneira respeitosa e adequada;
- Utilizar roupas adequadas, lembrando que os adultos são referências para as crianças;
- Cuidar para que nas brincadeiras e atividades corporais o limite do contato físico saudável seja mantido;
- Fazer uso adequado da linguagem demonstrando respeito, interesse e valorização das conquistas das crianças;
- Contribuir para que a criança estabeleça relações construtivas e justas;
- Agir com autoridade, transmitindo segurança, porém, sem ser autoritário;



- Respeitar e valorizar a equipe de trabalho;
- Não envolver as crianças em possíveis desavenças pessoais e/ou profissionais;
- Conviver de forma harmoniosa e respeitosa evitando, se possível, desautorizar outro profissional na frente das crianças;
- Não fumar nas dependências da Instituição;
- Não usar celular durante o expediente de trabalho;
- Evitar conversas no ambiente de trabalho, para que a atenção à criança seja sempre priorizada;
- Agir gentilmente e profissionalmente, porém evitar aproximações com os familiares das crianças de se visitarem, ou ainda, ficarem com crianças da creche em sua própria casa;
- Apenas pessoas autorizadas pela diretoria poderão fotografar as atividades envolvendo crianças na instituição, evitando fotografar ou filmar as crianças com intuito sensacionalista ou de manipulação dos fatos, lembrando sempre que a criança tem direito à privacidade e sua imagem não deve ser exposta indiscriminadamente;
- As crianças quando fotografadas devem estar devidamente vestidas, e não posar de forma sexualmente provocativa, lembrando que a finalidade das fotos é exclusivamente para divulgação das atividades e captação de recursos;
- Os funcionários da Instituição não poderão divulgar imagens das crianças em redes sociais. Apenas repostar as fotos e vídeos publicadas nas redes sociais da Instituição.
- Os funcionários da Instituição que divulgarem imagens das crianças em rede sociais sem autorização serão responsáveis pelas consequências legais;
- Todos os funcionários, terceiros e voluntários deverão assinar termo o de ciência da leitura e discussão da Política de Proteção.



### **Procedimentos mediante recepção de denúncias**

Toda pessoa que trabalha no Educandário São José ou para ele, deverá comunicar de imediato qualquer situação de abuso sexual e de que tenha conhecimento, a partir do momento em que tem a obrigação legal de denunciar os casos de abuso sexual, dentro das vinte e quatro horas, a partir do momento em que o fato seja conhecido por ela, devendo informar a diretoria da Instituição.

A denúncia será analisada pela diretoria. Se for necessário, pode ser criada uma comissão especial para investigar um caso específico.

A Ministra geral da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo seja informada sobre o surgimento de qualquer denúncia imediatamente.

O profissional autorizado fará o registro da acusação, em relatório escrito das conversas realizadas com quem acusou e com a suposta vítima, na presença de um responsável legal ou membro familiar com quem a vítima se sinta segura.

O relatório deve ser assinado por todos os que participam da coleta de informações. Caso alguém se recuse a assiná-lo, a explicação da negação deverá ser pedida e registrada nesse mesmo relatório.

Deve-se criar um expediente com a acusação e, nessa pasta, guardar toda a informação correspondente:

Nomes das possíveis vítimas; idade atual e idade na que presumivelmente ocorreram os fatos que motivam a acusação; Endereço físico e telefone das possíveis vítimas e do acusado; Datas aproximadas do abuso alegado; Natureza, tipo e localização do abuso;



Ações tomadas diante da denúncia, com as respectivas datas e pessoas envolvidas;  
Todos os demais detalhes adicionais que se julgue conveniente.

É importante destacar que toda informação é sigilosa, que ações precipitadas deverão ser evitadas e que a presunção de inocência é direito fundamental.

Caso a denúncia de um episódio de abuso seja feita publicamente ao Educandário, a diretoria deverá fazer comunicação aberta à comunidade educativa apresentando os procedimentos práticos, previstos neste protocolo, adotados tanto para a prevenção como para a investigação e reparação do caso denunciado.

## **Procedimentos sobre os denunciados**

### **Quando o acusado for um funcionário**

Se o denunciado for um funcionário a diretora/presidente apresentará para diretoria a proposta de medidas cautelares e essa decidirá pelas mais adequadas.

A diretoria procederá com os encaminhamentos investigativos descritos neste documento para as diferentes situações de denúncias.

A diretoria do Educandário São José pode decidir pela rescisão do contrato por justa causa mediante a apresentação de provas que sustentem a denúncia.

Havendo flagrante delito a diretoria do Educandário São José tomará as medidas necessárias para a demissão do funcionário e encaminhará a denúncia para as autoridades policiais e de proteção das crianças e adolescentes.



### **Quando o acusado for prestador de serviço**

Se o denunciado for um prestador de serviço e/ou fornecedor a Diretora/Presidente apresentará para a Diretoria a proposta de medidas cautelares e essa decidirá pelas mais adequadas.

A Diretoria procederá com os encaminhamentos investigativos descritos para as situações de denúncias.

A Diretoria pode decidir pela rescisão do contrato imediatamente mediante a apresentação de provas que sustentem a denúncia.

Havendo flagrante delito a Diretoria tomará as medidas necessárias para afastamento do prestador de serviço e/ ou fornecedor e encaminhará a denúncia para as autoridades policiais e de proteção das crianças e adolescentes.

### **Quando a acusada for uma associada**

Qualquer situação que envolva uma associada sobre situações de abuso sexual ou quando houver suspeitas bem fundamentadas, manifestações de preocupação e/ou reclamações de conduta imprópria ou de risco deverá ser comunicada a Ministra Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo a mesma apresentará as medidas cautelares e decidirá pela mais adequada.

Além do cumprimento das leis civis, a investigação de religiosos deverá seguir o protocolo previsto no Direito Canônico e no Modo Próprio "Vos estis lux mundi", conforme descrito no Protocolo para prevenção e proteção de crianças, adolescentes e vulneráveis da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo.



## **DAS AÇÕES CONCLUSIVAS**

Em coerência com as orientações deste protocolo, a diretoria do Educandário, após as orientações do Governo Geral da Congregação, deve:

### **Quando a denúncia não é comprovada**

- A diretoria do Educandário São José determina o arquivamento do caso e faz os encaminhamentos para tornar sem efeito, quando necessário, as medidas tomadas de forma cautelar.
- Se for constatada que a acusação é falsa, a Diretoria deve proceder para reabilitar a pessoa acusada à Instituição.

### **Quando a Denúncia é comprovada**

- Informar imediatamente ao Governo Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo;
- Encaminhar o caso conforme legislação civil e canônica;
- Garantir o cuidado das pessoas envolvidas;
- Informar aos responsáveis legais pela criança os procedimentos cabíveis para a situação comprovada.

### **Canais de Denúncias**

É um canal onde o público externo pode falar com a Instituição, para reclamações, denúncias ou tirar dúvidas. Todas as denúncias devem ser precisas e verdadeiras, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos para facilitar a comunicação e o tratamento adequado de tais preocupações, o Educandário São José estabelece e promove canais de comunicação sigilosos, confiáveis, imparciais e independentes hierarquicamente. O Canal de Denúncias do Educandário São José pode ser acessado pelos seguintes meios:



E-mail: [contato@educandariosaojosemg.com.br](mailto:contato@educandariosaojosemg.com.br)

Site: <https://educandariosaojosemg.com.br/>

Telefone: (31)39870076

### **Considerações finais**

Dúvidas a respeito da aplicação desta Política de Proteção e da adequação de qualquer conduta relativa a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade deverão ser dirigidas à diretoria do Educandário São José.



Anexo

### **Recebimento do Documento**

Declaro que recebi o documento Protocolo para a Prevenção e Proteção de Crianças, Adolescentes e Vulneráveis. Declaro, da mesma forma, que aceito e compreendo o documento em sua integridade. Comprometo-me a seguir suas diretrizes e protocolos e a informar a diretoria do Educandário São José caso tome conhecimento de algum fato que implique abuso sexual de alguma criança, adolescente ou de pessoa vulnerável.

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_